

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

158564

OBJETO

Contratação de na aquisição e prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio, placas de sinalização, fita de demarcação, suporte de parede para extintores para atender a demanda apresentada pelo IFAM/campus Lábrea.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.824,80

DATA DA SESSÃO

De 08/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Lábrea
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005
(Processo Administrativo n.º 23388.000747/2024-41)

Torna-se público que o (a) Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas/campus Lábrea, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/08/2024

Horário da Fase de Lances: Das 09:00 horas às 15:00 horas

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais para realização e confecção do desfile com comunidade escolar do IFAM / campus Lábrea para comemorar historicamente o dia do Amazonas e a Independência do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tecido branco, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	188	R\$ 20,49	R\$ 3.852,00
2	Tecido verde bandeira, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	180	R\$ 19,79	R\$ 3.562,20
3	Tecido vermelho, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	120	R\$ 20,60	R\$ 2.472,00
4	Tecido veludo, na cor branco	Metro	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
5	Tecido Branco, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	4	R\$ 23,70	R\$ 94,80
6	Tecido vermelho, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	2	R\$ 23,70	R\$ 47,40
7	Botões dourados nº 22	Unid	1584	R\$ 1,50	R\$ 2.376,00
8	Corda torcida com acabamento dourada, cordões trançados em 3 fios de 5mm	Metro	27	R\$ 10,03	R\$ 270,81
9	Luvras branca em pares Tipo: Lycra	Pares	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50

10	Placa de EVA Liso Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, amarelo, preto, rosa, salmão, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
11	Placa de EVA GLITTER Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, preto, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid.	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
12	Papel laminado, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, decoração, dimensões: 45x59cm, cores sortidas.	Unid.	50	R\$ 10,06	R\$ 503,00
13	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 20mm.	Unid.	20	R\$ 25,53	R\$ 510,60
14	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 30mm.	Unid.	40	R\$ 36,74	R\$ 1.469,60
15	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 50mm.	Unid.	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
16	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 75mm.	Unid.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
17	Tinta PVA Fosca para Artesanato Acrilex 250ml, para trabalhos artesanais sobre Madeira, gesso, MDF cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET. Cores (amarelo, azul, vermelho, branco, preto, laranja, roxo e verde)	Unid.	15	R\$ 39,98	R\$ 599,70
18	Purpurina glitter, cor azul royal, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
19	Purpurina glitter, cor azul verde bandeira, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
20	Purpurina glitter, cor azul vermelho, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80

21	Purpurina glitter, cor azul branco, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
22	Fitas verde Cetim 9mm	Metro	70	R\$ 1,31	R\$ 91,70
23	Fitas vermelhas Cetim 9mm	Metro	47	R\$1,31	R\$ 61,57
24	Fita de Cetim Larga, Cor: amarelo 100% Poliéster Nº 2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
25	Fita de Cetim larga, Cor: Verde 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
26	Fita de Cetim Larga, Cor: Branca 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
27	Fita de Cetim Larga, Cor: vermelha 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
28	Fita de Cetim Larga, Cor: Azul Royal 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
29	Fita de Cetim Larga, Cor: Verde claro 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
30	Franja de tecido 4 cm, cor vermelha	Metro	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00
31	Tecido em Cetim na cor Verde folha	Metro	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
32	Bastão cola quente fina	Unid	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
33	Cola de silicone Líquida para artesanato (100g)	Unid	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
34	Franjas de tecido 4cm, cor branca	Metro	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
35	Franja de tecido 15cm na cor verde folha	Metro	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
36	Varão de cortina, na cor dourada 1,5 metros por 19mm	Unid	2	R\$ 52,74	R\$ 105,48
37	Papel ouro brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
38	Papel verde brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
39	Papel vermelho brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	5	R\$ 4,84	R\$ 24,2
40	Papel camurça 40x60cm na cor branco	Folha	16	R\$ 4,07	R\$ 65,12
41	Papel camurça 40x60cm na cor azul royal	Folha	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
42	Cordão São Francisco dourado	Metro	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.824,68	

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
 - 2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (Um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 5.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 5.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 5.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.10.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Lábrea, 5 de agosto de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158564-INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM /CAMPUS LÁBREA	MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO	02/08/2024 18:51 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90013/2023	23388.000747/2024-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais visando ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, para realização do DESFILE CÍVICO em comemoração ao dia do Amazonas e Independência do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tecido branco, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	188	R\$ 20,49	R\$ 3.852,00
2	Tecido verde bandeira, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	180	R\$ 19,79	R\$ 3.562,20
3	Tecido vermelho, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	120	R\$ 20,60	R\$ 2.472,00
4	Tecido veludo, na cor branco	Metro	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
5	Tecido Branco, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	4	R\$ 23,70	R\$ 94,80
6	Tecido vermelho, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	2	R\$ 23,70	R\$ 47,40

7	Botões dourados nº 22	Unid	1584	R\$ 1,50	R\$ 2.376,00
8	Corda torcida com acabamento dourada, cordões trançados em 3 fios de 5mm	Metro	27	R\$ 10,03	R\$ 270,81
9	Luvas branca em pares Tipo: Lycra	Pares	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
10	Placa de EVA Liso Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, amarelo, preto, rosa, salmão, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
11	Placa de EVA GLITTER Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, preto, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid.	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
12	Papel laminado, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, decoração, dimensões: 45x59cm, cores sortidas.	Unid.	50	R\$ 10,06	R\$ 503,00
13	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 20mm.	Unid.	20	R\$ 25,53	R\$ 510,60
14	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 30mm.	Unid.	40	R\$ 36,74	R\$ 1.469,60
15	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 50mm.	Unid.	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
16	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 75mm.	Unid.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00

17	Tinta PVA Fosca para Artesanato Acrilex 250ml, para trabalhos artesanais sobre Madeira, gesso, MDF cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET. Cores (amarelo, azul, vermelho, branco, preto, laranja, roxo e verde)	Unid.	15	R\$ 39,98	R\$ 598,70
18	Purpurina glitter, cor azul royal, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
19	Purpurina glitter, cor azul verde bandeira, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
20	Purpurina glitter, cor azul vermelho, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
21	Purpurina glitter, cor azul branco, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
22	Fitas verde Cetim 9mm	Metro	70	R\$ 1,31	R\$ 91,70
23	Fitas vermelhas Cetim 9mm	Metro	47	R\$ 1,31	R\$ 61,57
24	Fita de Cetim Larga, Cor: amarelo 100% Poliéster Nº 2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
25	Fita de Cetim larga, Cor: Verde 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
26	Fita de Cetim Larga, Cor: Branca 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
27	Fita de Cetim Larga, Cor: vermelha 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
28	Fita de Cetim Larga, Cor: Azul Royal 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
29	Fita de Cetim Larga, Cor: Verde claro 100% Poliéster Nº2	Metro	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30

30	Franja de tecido 4 cm, cor vermelha	Metro	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00
31	Tecido em Cetim na cor Verde folha	Metro	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
32	Bastão cola quente fina	Unid	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
33	Cola de silicone Líquida para artesanato (100g)	Unid	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
34	Franjas de tecido 4cm, cor branca	Metro	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
35	Franja de tecido 15cm na cor verde folha	Metro	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
36	Varão de cortina, na cor dourada 1,5 metros por 19mm	Unid	2	R\$ 52,74	R\$ 105,48
37	Papel ouro brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
38	Papel verde brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
39	Papel vermelho brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	5	R\$ 4,84	R\$ 24,20
40	Papel camurça 40x60cm na cor branco	Folha	16	R\$ 4,07	R\$ 65,12
41	Papel camurça 40x60cm na cor azul royal	Folha	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
42	Cordão São Francisco dourado	Metro	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.824,68					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site www.gov.br/compras, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação, e as que constam neste Anexo. A razão disso são as mudanças

feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG, bem como a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou, ainda, quando da entrega dos materiais nas instituições, o licitante deverá sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ID PCA PNCP: 10792928000100-0-000015/2024;

ID da Futura Contratação: 158564-90018/2023;

ID do item no PCA:16;

Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;

Data de publicação no PNCP: 29/11/2023

Local: Lábrea/AM

Fonte: Compras.gov.br

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.0. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Estudo Técnico Preliminar anexo deste termo de Referência;

4.1.1. Quanto à sustentabilidade não há problemas relacionados ao seu uso. Não serão gerados impactos ambientais, visto que os materiais serão utilizados em sua totalidade pelos alunos e servidores do instituto, pois a quantidade ofertada será calculada com base no consumo pessoal de cada indivíduo, evitando-se assim desperdícios e descartes desapropriados.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1 Não será exigida amostra dos materiais solicitados devido serem materiais comuns e de fácil especificação.

~~4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Serão avaliadas as exigências evidenciadas nas características mínimas nutricionais expostas nos itens que constam deste termo de referência;

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Não será exigida a carta de solidariedade.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) data da solicitação de entrega, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFAM campus Lábrea, Rua 22 de Outubro, n.º 3893, Vila Falcão – Lábrea Am, CEP 69.830-000. Horário: de 08h às 12h e de 14h às 18h.

5.6. A empresa deverá enviar um e-mail informando o dia que os bens serão entregues, bem como fazer contato telefônico. E-mail: dap.labrea@ifam.edu.br / Tel : (097) 98407-7737.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL MINIMO de 10% do valor total estimado da contratação

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos MINIMOS, previstos na lei art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.824,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.824,68** (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na planilha de preços.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26403/158564;

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231659

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: L20RLP0105N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO

Membro da comissão de contratação

RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23388.000747/2024-41

2. Descrição da necessidade

2. Aquisição de .

2.1 O objeto da contratação é aquisição dos itens que visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, para realização do DESFILE CÍVICO em comemoração ao dia do Amazonas e Independência do Brasil. , considerando a necessidade da contratação para dar apoio operacional às atividades pedagógicas e administrativas do campus. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas com base nas necessidades reais de serviço, considerando o planejamento estratégico deste campus, em conformidade as especificações, condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações, constantes neste Estudo técnico preliminar.

2.2 A aquisição dos itens objeto deste documento de formalização de demanda, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, para realização do DESFILE CÍVICO em comemoração ao dia do Amazonas e Independência do Brasil. A participação nessas atividades pedagógicas, engrandecem a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria e deverá contar com a participação da comunidade escolar e outras Instituições Parceiras.

A participação dos discentes no desfile cívico serve como uma oportunidade valiosa para aprenderem sobre valores cívicos e culturais que são fundamentais para o desenvolvimento de cidadãos responsáveis e conscientes. É um momento em que eles retomam a história do nosso país e resgata os valores da proclamação da Independência do Brasil, como a ética, cidadania, civilidade e o patriotismo, sendo uma motivação a mais para trabalharem coisas boas que os instrua a uma conduta ética na sociedade.

A formação escolar envolve a participação em diversas atividades e disciplinas ao longo do processo de aprendizagem, com o objetivo de desenvolver as habilidades, competências, conhecimentos e valores dos alunos. Dessa forma, podem ser organizados eventos no âmbito escolar. A realização de eventos nesse espaço é uma forma de enriquecer a vivência dos estudantes e promover a integração da comunidade escolar. Eles podem ser realizados em diferentes momentos, como parte do calendário escolar, em comemoração às datas especiais ou como forma de projetos pedagógicos (FETZNER, 2018).

2.3 A aquisição dos itens objeto deste documento de formalização de demanda, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, tanto nas atividades administrativas quanto pedagógicas que tem uma demanda por materiais para a realização de suas variadas ações no âmbito educacional, as quais devem ser atendidas para que não venham a comprometer a realização dos eventos no âmbito escolar que são fundamentais para garantir que os alunos vivenciem e aprendam na prática sobre os temas abordados nas aulas. Além disso, promovem a integração entre alunos, professores, pais e comunidade, fortalecendo o senso de pertencimento e comprometimento com a instituição de ensino e o lugar no qual vivem.

2.4 Com a aquisição dos materiais a Administração poderá as demandas oriundas dos diversos setores: pedagógicos, salas administrativas, gabinete, além de disponibilizar aos ambientes de ensino e pesquisa melhor infraestrutura para a produção e desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Maria Edenilda da Silva Galvão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição será promovida através de Dispensa de Licitação, estabelecido pelo baixo valor e agilidade da contratação.

4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 dias corridos a contar da data da entrega da Nota de Empenho.

4.3. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as exigências constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

4.4. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções disponíveis no mercado.

5.1.1. No mercado existe a solução proposta que é considerada a mais viável, além de ser fornecida por um grande número de fornecedores o que garante a participação de empresas e, conseqüentemente, permitindo o caráter competitivo do certame.

5.2. Desta forma, a única maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da aquisição junto a fornecedores no mercado.

5.3. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores do painel de preços presente nos autos, em sites de venda na internet e consulta direto ao fornecedor.

5.4. A dispensa eletrônica a ser realizado pelo IFAM será a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades. Observa-se que para os itens que compõem essa dispensa são encontrados um grande número de fornecedores no mercado. A pesquisa de preço será realizada no Pannel de Preços para cada item do Edital e também será considerado os preços de contratações anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Aquisição de materias para o desfile cívico para atender as demandas do IFAM Campus Lábrea., através da realização de pregão eletrônico, tipo Sistema de Registro de Preços.

- 6.2 A aquisição será promovida mediante dispensa de licitação considerado **o atual limite de R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos**, com base nos art. 75, inc. II, da Lei ° 14.133/21
- 6.3 Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com especificações e quantitativo especificados em Edital.
- 6.4 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 6.5 O contratado deverá executar, fielmente, as entregas em até 30 (trinta) dias de emissão da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 6.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 O Contratado (a) é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no IFAM campus Lábrea, Rua 22 de Outubro, n.º 3893, Vila Falcão – Lábrea Am, CEP 69.830-000. Horário: de 08h às 12h e de 14h as 18h..
- 6.8 Durante a execução de entrega dos materiais, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos o (a Contratada deverá notificar de imediato ao IFAM campus Lábrea sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similares e/ou superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo IFAM campus Lábrea, também de forma expressa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, feitas através de pesquisa junto aos setores, encontra-se detalhada no item abaixo.
- 7.2 Vale ressaltar que as quantidades estimadas representam apenas uma **previsão**, feita por meio de uma consulta prévia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tecido branco, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	188	R\$ 20,00	R\$ 3.760,00
2	Tecido verde bandeira, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00

3	Tecido vermelho, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
4	Tecido veludo, na cor branco	Metro	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
5	Tecido Branco, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
6	Tecido vermelho, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
7	Botões dourados nº 22	Unid	1584	R\$ 1,50	R\$ 2.376,00
8	Corda torcida com acabamento dourada, cordões trançados em 3 fios de 5mm	Metro	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
9	Luvas branca em pares Tipo: Lycra	Pares	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	Placa de EVA Liso Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, amarelo, preto, rosa, salmão, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
11	Placa de EVA GLITTER Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, preto, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid.	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
12	Papel laminado, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, decoração, dimensões: 45x59cm, cores sortidas.	Unid.	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
13	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 20mm.	Unid.	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00

14	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 30mm.	Unid.	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
15	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 50mm.	Unid.	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
16	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 75mm.	Unid.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
17	Tinta PVA Fosca para Artesanato Acrilex 250ml, para trabalhos artesanais sobre Madeira, gesso, MDF cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET. Cores (amarelo, azul, vermelho, branco, preto, laranja, roxo e verde)	Unid.	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
18	Purpurina glitter, cor azul royal, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
19	Purpurina glitter, cor azul verde bandeira, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
20	Purpurina glitter, cor azul vermelho, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
21	Purpurina glitter, cor azul branco, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,09
22	Fitas verde Cetim 9mm	Metro	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
23	Fitas vermelhas Cetim 9mm	Metro	47	R\$1,00	R\$ 47,00
24	Fita de Cetim Larga, Cor: amarelo 100% Poliéster Nº 2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00

25	Fita de Cetim larga, Cor: Verde 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
26	Fita de Cetim Larga, Cor: Branca 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
27	Fita de Cetim Larga, Cor: vermelha 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
28	Fita de Cetim Larga, Cor: Azul Royal 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
29	Fita de Cetim Larga, Cor: Verde claro 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
30	Franja de tecido 4 cm, cor vermelha	Metro	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00
31	Tecido em Cetim na cor Verde folha	Metro	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
32	Bastão cola quente fina	Unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
33	Cola de silicone Líquida para artesanato (100g)	Unid	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
34	Franjas de tecido 4cm, cor branca	Metro	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
35	Franja de tecido 15cm na cor verde folha	Metro	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
36	Varão de cortina, na cor dourada 1,5 metros por 19mm	Unid	2	R\$ 50,00	R\$ 250,00
37	Papel ouro brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
38	Papel verde brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
39	Papel vermelho brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
40	Papel camurça 40x60cm na cor branco	Folha	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00

41	Papel camurça 40x60cm na cor azul royal	Folha	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
42	Cordão São Francisco dourado	Metro	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.019,29

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O parâmetro utilizado para se chegar ao valor estimado da contratação foi a média dos preços obtidos, conforme art. 6º da mesma IN.8.5 A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 22.019,29 (vinte e dois mil e dezenove reais e vinte e nove centavos)** .

.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será feita por itens, considerando que aumenta a competitividade e a economicidade pela Administração.

9.1 O parcelamento da solução se mostra possível, visto que a aquisição desses materiais para a o IFAM campus Lábrea é técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala.

9.1 O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, devendo ser licitado por itens.

9.2 No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, consequentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o material a ser adquirido são de uso comum e especificado.

10.2 Para a licitação pretendente não será necessário o agrupamento dos itens mesmo sendo compatíveis. Assim ampliaremos a competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

10. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O material pretendido nesta aquisição está alinhado com o planejamento do IFAM campus Lábrea, estando todos previstos no Plano Anual de Contratações de 2023 para execução em 2024.

12. Justificativa da Contratação

12.1 A aquisição dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, tanto nas atividades administrativas quanto pedagógicas.

12.2. O IFAM Campus Lábrea tem uma demanda contínua por materiais para a realização de suas variadas ações no âmbito educacional, as quais devem ser atendidas para que não venham a comprometer a realização da atividade, visando atender aos critérios de sustentabilidade.

12.3. A aquisição dos itens objeto deste estudo técnico preliminar, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas - Campus Lábrea, para a realização do desfile Cívico em comemoração ao dia do Amazonas e Independência do Brasil. A participação nessas atividades pedagógicas, engrandecem a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à pátria e deverá contar com a participação da comunidade escolar e outras Instituições Parceiras.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Intenciona-se garantir para a comunidade acadêmica e setores de gestão do IFAM campus Lábrea a continuidade de suas atividades com atendimento e suporte referente a materiais e utensílios. Uma comunidade escolar bem estruturada/equipada gera benefícios como a satisfação no trabalho dos professores, dos técnicos administrativos e demais usuários, gerando uma melhor e maior produtividade dos seus servidores.

13. 2 A aquisição desses materiais visa atender as demandas do ensino, possibilitando o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativa e das atividades já desempenhadas nos setores, salas de aula, laboratórios e demais ambientes do Instituto, propiciando condições adequadas de luminosidade para que as atividades e produções acadêmicas sigam seu curso normal.

13.2 Assim, os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Todas as providências a serem adotadas pelo IFAM campus Lábrea relativos a esta aquisição/contratação foram adotadas, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, inclusive no ambiente da organização para recebimento dos materiais e equipamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O IFAM campus Lábrea possui as acomodações necessárias para a devida utilização dos itens adquiridos, já sendo assegurados os mínimos impactos ambientais possíveis.

4.6 Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à esta contratação são:

4.6.1 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6.2 Os materiais e bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.3 Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a presente contratação se encontra alinhada ao Plano de Contratação Anual;

Considerando as possíveis soluções levantadas e a escolha da melhor solução;

Considerando que o presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020, estando em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e o objeto da contratação.

Outrossim, o presente estudo atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, que os benefícios pretendidos são adequados, que os custos previstos são compatíveis, estando apresentados aspectos de economicidade, e que os riscos envolvidos são administráveis.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO

Membro da comissão de contratação

MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 269/2024 - DEPAD/LABREA (11.01.04.01.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 02 de Agosto de 2024

Termo_de_Referencia_22_2024.ANEXO_ETP.pdf

Total de páginas do documento original: 25

(Assinado digitalmente em 02/08/2024 18:14)
MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1798529

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 11:00)
MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO
COORDENADOR
2115021

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 10:03)
RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA
COORDENADOR
2101311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **269**, ano: **2024**, tipo: **null**, data de Assinatura: **02/08/2024** e o código de
verificação: **60cf75e1eb**

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23388.000747/2024-41

2. Descrição da necessidade

2. Aquisição de .

2.1 O objeto da contratação é aquisição dos itens que visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, para realização do DESFILE CÍVICO em comemoração ao dia do Amazonas e Independência do Brasil. , considerando a necessidade da contratação para dar apoio operacional às atividades pedagógicas e administrativas do campus. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas com base nas necessidades reais de serviço, considerando o planejamento estratégico deste campus, em conformidade as especificações, condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações, constantes neste Estudo técnico preliminar.

2.2 A aquisição dos itens objeto deste documento de formalização de demanda, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, para realização do DESFILE CÍVICO em comemoração ao dia do Amazonas e Independência do Brasil. A participação nessas atividades pedagógicas, engrandecem a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria e deverá contar com a participação da comunidade escolar e outras Instituições Parceiras.

A participação dos discentes no desfile cívico serve como uma oportunidade valiosa para aprenderem sobre valores cívicos e culturais que são fundamentais para o desenvolvimento de cidadãos responsáveis e conscientes. É um momento em que eles retomam a história do nosso país e resgata os valores da proclamação da Independência do Brasil, como a ética, cidadania, civilidade e o patriotismo, sendo uma motivação a mais para trabalharem coisas boas que os instrua a uma conduta ética na sociedade.

A formação escolar envolve a participação em diversas atividades e disciplinas ao longo do processo de aprendizagem, com o objetivo de desenvolver as habilidades, competências, conhecimentos e valores dos alunos. Dessa forma, podem ser organizados eventos no âmbito escolar. A realização de eventos nesse espaço é uma forma de enriquecer a vivência dos estudantes e promover a integração da comunidade escolar. Eles podem ser realizados em diferentes momentos, como parte do calendário escolar, em comemoração às datas especiais ou como forma de projetos pedagógicos (FETZNER, 2018).

2.3 A aquisição dos itens objeto deste documento de formalização de demanda, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, tanto nas atividades administrativas quanto pedagógicas que tem uma demanda por materiais para a realização de suas variadas ações no âmbito educacional, as quais devem ser atendidas para que não venham a comprometer a realização dos eventos no âmbito escolar que são fundamentais para garantir que os alunos vivenciem e aprendam na prática sobre os temas abordados nas aulas. Além disso, promovem a integração entre alunos, professores, pais e comunidade, fortalecendo o senso de pertencimento e comprometimento com a instituição de ensino e o lugar no qual vivem.

2.4 Com a aquisição dos materiais a Administração poderá as demandas oriundas dos diversos setores: pedagógicos, salas administrativas, gabinete, além de disponibilizar aos ambientes de ensino e pesquisa melhor infraestrutura para a produção e desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Maria Edenilda da Silva Galvão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição será promovida através de Dispensa de Licitação, estabelecido pelo baixo valor e agilidade da contratação.

4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 dias corridos a contar da data da entrega da Nota de Empenho.

4.3. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as exigências constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

4.4. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções disponíveis no mercado.

5.1.1. No mercado existe a solução proposta que é considerada a mais viável, além de ser fornecida por um grande número de fornecedores o que garante a participação de empresas e, consequentemente, permitindo o caráter competitivo do certame.

5.2. Desta forma, a única maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da aquisição junto a fornecedores no mercado.

5.3. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores do painel de preços presente nos autos, em sites de venda na internet e consulta direto ao fornecedor.

5.4. A dispensa eletrônica a ser realizado pelo IFAM será a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades. Observa-se que para os itens que compõem essa dispensa são encontrados um grande número de fornecedores no mercado. A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços para cada item do Edital e também será considerado os preços de contratações anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Aquisição de materias para o desfile cívico para atender as demandas do IFAM Campus Lábrea., através da realização de pregão eletrônico, tipo Sistema de Registro de Preços.

- 6.2 A aquisição será promovida mediante dispensa de licitação considerado **o atual limite de R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos**, com base nos art. 75, inc. II, da Lei ° 14.133/21
- 6.3 Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com especificações e quantitativo especificados em Edital.
- 6.4 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 6.5 O contratado deverá executar, fielmente, as entregas em até 30 (trinta) dias de emissão da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 6.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 O Contratado (a) é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no IFAM campus Lábrea, Rua 22 de Outubro, n.º 3893, Vila Falcão – Lábrea Am, CEP 69.830-000. Horário: de 08h às 12h e de 14h as 18h..
- 6.8 Durante a execução de entrega dos materiais, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos o (a Contratada deverá notificar de imediato ao IFAM campus Lábrea sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similares e/ou superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo IFAM campus Lábrea, também de forma expressa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, feitas através de pesquisa junto aos setores, encontra-se detalhada no item abaixo.
- 7.2 Vale ressaltar que as quantidades estimadas representam apenas uma **previsão**, feita por meio de uma consulta prévia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tecido branco, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	188	R\$ 20,00	R\$ 3.760,00
2	Tecido verde bandeira, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00

3	Tecido vermelho, Tipo: Tecido Oxford Liso - 100% Poliéster	Metro	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
4	Tecido veludo, na cor branco	Metro	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
5	Tecido Branco, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
6	Tecido vermelho, Tipo: (Elanca) 100% sintético,	KG	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
7	Botões dourados nº 22	Unid	1584	R\$ 1,50	R\$ 2.376,00
8	Corda torcida com acabamento dourada, cordões trançados em 3 fios de 5mm	Metro	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
9	Luvras branca em pares Tipo: Lycra	Pares	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	Placa de EVA Liso Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, amarelo, preto, rosa, salmão, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
11	Placa de EVA GLITTER Make Mais, 1 unidade, cores diversas (branco, verde, lilás, laranja, vermelho, preto, azul), tamanho 40x60cm, espessura da placa: 1mm, indicado para trabalhos como lembrancinhas, flores, decoração de festas, trabalhos escolares, decoração de caixas e muito mais.	Unid.	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
12	Papel laminado, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, decoração, dimensões: 45x59cm, cores sortidas.	Unid.	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
13	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 20mm.	Unid.	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00

14	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 30mm.	Unid.	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
15	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 50mm.	Unid.	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
16	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 75mm.	Unid.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
17	Tinta PVA Fosca para Artesanato Acrilex 250ml, para trabalhos artesanais sobre Madeira, gesso, MDF cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET. Cores (amarelo, azul, vermelho, branco, preto, laranja, roxo e verde)	Unid.	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
18	Purpurina glitter, cor azul royal, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
19	Purpurina glitter, cor azul verde bandeira, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
20	Purpurina glitter, cor azul vermelho, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
21	Purpurina glitter, cor azul branco, pacote com 500g, tamanho 0 festas, para uso em artesanato geral	Unid.	1	R\$ 239,90	R\$ 239,09
22	Fitas verde Cetim 9mm	Metro	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
23	Fitas vermelhas Cetim 9mm	Metro	47	R\$1,00	R\$ 47,00
24	Fita de Cetim Larga, Cor: amarelo 100% Poliéster Nº 2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00

25	Fita de Cetim larga, Cor: Verde 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
26	Fita de Cetim Larga, Cor: Branca 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
27	Fita de Cetim Larga, Cor: vermelha 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
28	Fita de Cetim Larga, Cor: Azul Royal 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
29	Fita de Cetim Larga, Cor: Verde claro 100% Poliéster N°2	Metro	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
30	Franja de tecido 4 cm, cor vermelha	Metro	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00
31	Tecido em Cetim na cor Verde folha	Metro	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
32	Bastão cola quente fina	Unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
33	Cola de silicone Líquida para artesanato (100g)	Unid	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
34	Franjas de tecido 4cm, cor branca	Metro	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
35	Franja de tecido 15cm na cor verde folha	Metro	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
36	Varão de cortina, na cor dourada 1,5 metros por 19mm	Unid	2	R\$ 50,00	R\$ 250,00
37	Papel ouro brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
38	Papel verde brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
39	Papel vermelho brilho laminado espelhado A4 250g	Folha	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
40	Papel camurça 40x60cm na cor branco	Folha	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00

41	Papel camurça 40x60cm na cor azul royal	Folha	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
42	Cordão São Francisco dourado	Metro	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.019,29

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O parâmetro utilizado para se chegar ao valor estimado da contratação foi a média dos preços obtidos, conforme art. 6º da mesma IN.8.5 A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 22.019,29 (vinte e dois mil e dezenove reais e vinte e nove centavos)** .

.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será feita por itens, considerando que aumenta a competitividade e a economicidade pela Administração.

9.1 O parcelamento da solução se mostra possível, visto que a aquisição desses materiais para a o IFAM campus Lábrea é técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala.

9.1 O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, devendo ser licitado por itens.

9.2 No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, consequentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o material a ser adquirido são de uso comum e especificado.

10.2 Para a licitação pretendente não será necessário o agrupamento dos itens mesmo sendo compatíveis. Assim ampliaremos a competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

10. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O material pretendido nesta aquisição está alinhado com o planejamento do IFAM campus Lábrea, estando todos previstos no Plano Anual de Contratações de 2023 para execução em 2024.

12. Justificativa da Contratação

12.1 A aquisição dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Lábrea, tanto nas atividades administrativas quanto pedagógicas.

12.2. O IFAM Campus Lábrea tem uma demanda contínua por materiais para a realização de suas variadas ações no âmbito educacional, as quais devem ser atendidas para que não venham a comprometer a realização da atividade, visando atender aos critérios de sustentabilidade.

12.3. A aquisição dos itens objeto deste estudo técnico preliminar, visa atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas - Campus Lábrea, para a realização do desfile Cívico em comemoração ao dia do Amazonas e Independência do Brasil. A participação nessas atividades pedagógicas, engrandecem a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à pátria e deverá contar com a participação da comunidade escolar e outras Instituições Parceiras.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Intenciona-se garantir para a comunidade acadêmica e setores de gestão do IFAM campus Lábrea a continuidade de suas atividades com atendimento e suporte referente a materiais e utensílios. Uma comunidade escolar bem estruturada/equipada gera benefícios como a satisfação no trabalho dos professores, dos técnicos administrativos e demais usuários, gerando uma melhor e maior produtividade dos seus servidores.

13. 2 A aquisição desses materiais visa atender as demandas do ensino, possibilitando o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativa e das atividades já desempenhadas nos setores, salas de aula, laboratórios e demais ambientes do Instituto, propiciando condições adequadas de luminosidade para que as atividades e produções acadêmicas sigam seu curso normal.

13.2 Assim, os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Todas as providências a serem adotadas pelo IFAM campus Lábrea relativos a esta aquisição/contratação foram adotadas, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, inclusive no ambiente da organização para recebimento dos materiais e equipamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O IFAM campus Lábrea possui as acomodações necessárias para a devida utilização dos itens adquiridos, já sendo assegurados os mínimos impactos ambientais possíveis.

4.6 Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à esta contratação são:

4.6.1 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6.2 Os materiais e bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.3 Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a presente contratação se encontra alinhada ao Plano de Contratação Anual;

Considerando as possíveis soluções levantadas e a escolha da melhor solução;

Considerando que o presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020, estando em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e o objeto da contratação.

Outrossim, o presente estudo atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, que os benefícios pretendidos são adequados, que os custos previstos são compatíveis, estando apresentados aspectos de economicidade, e que os riscos envolvidos são administráveis.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO

Membro da comissão de contratação

MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 82/2024 - DEPAD/LABREA (11.01.04.01.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 30 de Julho de 2024

Estudo_Tcnico_Preliminar_13_2024_final.pdf

Total de páginas do documento original: 10

(Assinado digitalmente em 30/07/2024 08:56)
MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1798529

(Assinado digitalmente em 31/07/2024 10:17)
MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO
COORDENADOR
2115021

(Assinado digitalmente em 30/07/2024 10:19)
RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA
COORDENADOR
2101311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **82**, ano: **2024**, tipo: **null**, data de Assinatura: **30/07/2024** e o código de
verificação: **1b30a52c5c**